



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022  
PROCESSO Nº. 3884/2022

Em: 01 JUL. 2022

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 055/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E LIXEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação empresa, vencedora do certame licitatório, **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Av. Camilo Gianordoli nº 200, sala 02, Ed. Marchesi – Muquiçaba - Guarapari – ES – CEP.: 29.215-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.362/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Albani Natal**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 113.683.517-27 e Carteira de Identidade nº 2169062 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Elísio Mariano nº 71, Frente, Sol Nascente - Guarapari– ES – CEP: 29.210-500, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 055/2022, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E LIXEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

**Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas**

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

**Cláusula Sexta - Do pagamento**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**Cláusula Sétima - Das penalidades**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 055/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

11.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 28 de junho de 2022.

Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 179/2021

EDIVALDO  
ALBANI NATAL  
11368351727

Assinado digitalmente por EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=32386087000173,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=EDIVALDO ALBANI NATAL:11368351727  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.06.24 07:57:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Edivaldo Albani Natal  
CONTRATADA



### TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E LIXEIRAS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2) **Justificativa:** Aquisição de utensílios de cozinha e lixeiras se faz necessário tanto na elaboração da merenda escolar, como para uso das crianças durante as refeições fornecidas nas Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino e organização e funcionamento dos demais setores da Secretaria Municipal da Educação.

3) **Prazo para entrega:** A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao **Educando - SEMED**, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4) **Garantia:** Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5) **Da fiscalização:** Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Fabiana Casemiro Nascimento Tavares (Gerente Serviços Gerais) e Lariane Pereira Plotegher (Setor Pedagógico);

6) **Locais de entrega dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Policia Civil), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

7) **Pagamento:** O pagamento será efetuado até o **trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

#### **8) Cabe ao fornecedor:**

a) Apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, caso não cumpra, terá sua proposta automaticamente desclassificada. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.



9) Especificação e quantidade do produto:

LOTE 01							
Item	Und.	Qtd. MINIMA	Qtd. MÁXIMA	Especificação Do Item	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	60	150	Caneca de vidro temperado - 300ml – caixa com 24 unidades	NADIR	R\$ 69,05	R\$ 10.357,50
2	UN	60	100	Prato fundo de vidro temperado - 22 cm x 3,2cm – caixa com 24 unidades	NADIR	R\$ 57,91	R\$ 5.791,00
3	UN	40	80	Colher de sopa em aço inox – composto por 12 (doze) colheres de sopa – (caixa), feita totalmente em aço inoxidável, concha e cabo em uma única peça. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	YANGZI	R\$ 45,23	R\$ 3.618,40
4	UN	15	20	Caçarola em alumínio linha industrial - pequena com capacidade de aprox. 9,5 litros	ABC	R\$ 62,91	R\$ 1.258,20
5	UN	15	20	Caçarola em alumínio linha industrial - média com capacidade de aprox. 12 litros	ABC	R\$ 66,45	R\$ 1.329,00
6	UN	15	20	Caçarola em alumínio linha industrial - grande com capacidade de aprox. 17 litros	ABC	R\$ 89,49	R\$ 1.789,80
7	UN	15	20	Caçarola em alumínio linha industrial – supergrande com capacidade de aprox. 31 litros	ABC	R\$ 146,84	R\$ 2.936,80
8	UN	20	25	CANECÃO EM ALUMÍNIO Nº18 - 4,5 litros, cabo em madeira.	ABC	R\$ 37,26	R\$ 931,50
9	UN	20	25	CANECÃO EM ALUMÍNIO Nº 20 – 6,0 litros, cabo em madeira.	ABC	R\$ 47,37	R\$ 1.184,25
10	UN	25	30	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO - 43x31 cm - unidade	MARCOLAR	R\$ 26,76	R\$ 802,80
11	UN	20	25	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - 30 Cm - cabo em madeira.	ABC	R\$ 50,13	R\$ 1.253,25
12	UN	25	30	FACA PARA CARNE INOX PREMIUM - 21 Centímetros prata	BRINOX	R\$ 26,80	R\$ 804,00
13	UN	25	30	FACA PARA CARNE INOX PREMIUM - 42 Centímetros prata	TRAMONTINA	R\$ 48,71	R\$ 1.461,30
14	UN	25	30	CONCHA TERRINA - 1,0mm x 30cm para até 90ml cabo em aço inox.	YANGZI	R\$ 29,69	R\$ 890,70
15	UN	25	30	ESCUMADEIRA - 1,0mm x 33cm em aço inox.	YANGZI	R\$ 32,52	R\$ 975,60
16	UN	25	30	Tábua de corte branca - polipropileno – 43x27x09	ARQUIPLAST	R\$ 64,73	R\$ 1.941,90
17	UN	25	30	COLHER PARA ARROZ - Cabo em aço inox, dimensões (compr. X larg. X alt.) 335 x 64 x 59 mm peso: 0,150 kg	YANGZI	R\$ 15,55	R\$ 466,50
18	UN	25	30	ESCORREDOR DE MACARRÃO/ARROZ 30cm – ALUMÍNIO INDUSTRIAL Alça: em alumínio fundido, resistência máxima.	ABC	R\$ 63,62	R\$ 1.908,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

Item	Und.	Qtde.	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				Peso do produto com embalagem 0,504 gramas. Dimensões da embalagem (L x A x P): 31 x 26 x 36 cm. Design redondo.			
19	UN	20	25	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros- Composição/Material: Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com 2 alças / Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado - Cor/Acabamento: 20 litros - Conteúdo da embalagem: 1 Panela, 1 tampa e 1 ferramenta para limpeza da válvula de segurança Dimensões aproximadas da embalagem do produto – diâmetro 30,4 cm e altura de 29 cm. Garantia do fornecedor 24 Meses. Certificação do INMETRO.	NIGRO	R\$ 348,22	R\$ 8.705,50
20	UN	25	30	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros – Panela de pressão, material alumínio polido, ASJ com válvula de segurança, altura 19cm, diâmetro 27 cm. Certificação do INMETRO.	PANELUX	R\$ 159,78	R\$ 4.793,40
<b>Valor total lote 01</b>						<b>R\$ 53.200,00</b>	

LOTE 02							
Item	Und.	Qtde. MINIMA	Qtde. MÁXIMA	Especificação Do Item	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	50	80	Lixeira 15 litros – em polipropileno com pedal. Dimensões aproximadas: 39x31x28 cm	NITRONPLAST	R\$ 35,25	R\$ 2.820,00
2	UN	40	50	Lixeira 20 a 25 litros - em polipropileno com pedal removível. Medida aproximada: 29,55 x 44,5cm	ARQUIPLAST	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
3	UN	30	40	Lixeira 50 litros - Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 50 litros, em cor neutra (cinza, branco, bege), com as dimensões: comprimento 400 mm, largura 445 mm e altura 700 mm, com tolerância de 10% nas dimensões e capacidade.	TRITEC	R\$ 138,68	R\$ 5.547,20
4	UN	30	40	Lixeira 100 litros - Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 100 litros, em cor neutra (cinza, branco, bege), dimensões: Altura (cm): 92,5 Comprimento (cm): 59,5 Largura (cm): 42,5 Peso (Kg): 7.000 com tolerância de 10% nas dimensões.	CAIXAPLAST	R\$ 218,42	R\$ 8.736,80
5	UN	10	15	Lixeira seletiva 50 litros- Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV – 04 lixeiras - cores (azul, vermelha, verde e amarelo) e suporte metálico	ELDORADO	R\$ 780,40	R\$ 11.706,00

